

LEI Nº 441/2005, DE 05 DE JULHO DE 2005

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Icapuí, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face à despesa com a desapropriação de terrenos destinados à ampliação do corredor de Caetano no bairro de Cajuais, neste Município, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

06.15 - URBANISMO

06.15.451 - Infra Estrutura Urbana

06.15.451.0331 - Planejamento e Estruturação Urbana

06.15.451.0331.1034 - Aquisição de Imóveis de Interesse Público

06.15.451.0331.1034.44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Valor CriadoR\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão obtidos por anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

06.15 - URBANISMO

06.15.452 - Serviços Urbanos

06.15.452.0336 - Serviços de Limpeza Urbana

06.15.452.0336.1013 - Implantação da Usina de Lixo

06.15.452.0336.1031.44.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente

Valor AnuladoR\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei, utilizando quaisquer das fontes de recursos admitidas pelo art. 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 4º - A dotação criada através da presente Lei fica incluída no anexo que trata sobre área de atuação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, parte integrante da Lei nº 335/2001, de 14 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual.

Art. 5º - As ações constantes do projeto e atividade de que tratam o artigo 1º desta Lei integram às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 05 de julho 2005


José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO DE QUE TRATA A LEI Nº 441/2005 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edilson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 441/2005 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 05 de julho de 2005.



José Edilson da Silva
Prefeito Municipal